

LEI Nº 8.252

Inclui o “Dia dos Avós” no Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o parágrafo 3º, do art. 77, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído, no Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre, o “Dia dos Avós”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º. O Município, na medida de suas possibilidades, através dos órgãos competentes, providenciará para que ocorra a integração dos avós com a comunidade, nas escolas, associações comunitárias e outras entidades afins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de dezembro de 1998.

**LUIZ BRAZ,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**JUAREZ PINHEIRO,
1º Secretário.
/IL**